

uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 012/2016-SMS-G, da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0009-75, pelo valor total de R\$ 112.780,20 (cento e doze mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 2.362/2017.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Do processo nº 6110.2017/0003528-7 À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08 e Portaria nº 006/2017-AHM.G AUTORIZO a aquisição de 200 frascos de albendazol em suspensão oral com 40 mg/ml - fr (Item 01), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 217/2016-SMS-G (COTA RESERVADA), da empresa ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.458.610/0001-03, pelo valor total de R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 2.348/2017.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Do processo nº 6110.2017/0003681-0 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08 e Portaria nº 006/2017-AHM.G AUTORIZO a aquisição de 28.750 frascos-ampolas de Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável e/ou suspensão pronta para o uso (Item 02), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 051/2016-SMS-G, da empresa MAJELA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.483.928/0001-08, pelo valor total de R\$ 259.037,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 2.346/2017.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Do processo nº 6110.2017/0003733-6 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08 e Portaria nº 006/2017-AHM.G AUTORIZO a aquisição de 56.500 cápsulas de Omeprazol 20 mg (Item 01), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 160/2017-SMS-G, da empresa HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.570.720/0007-06, pelo valor total de R\$ 2.192,20 (dois mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 2.345/2017.

ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6110.2017/0000684-8

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, e competência delegada pela Portaria nº 006/2017-AHM.G, considerando a manifestação da Gerência de Contratos e Assessoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO o Aditamento ao Contrato nº 077/2015 firmado com a empresa BAUMER S/A., CNPJ nº 61.374.161/0001-30, cujo objeto é o a locação de autoclaves horizontais hospitalares incluindo instalação, manutenção preventiva/corretiva, treinamento operacional e validação, para unidades da Autarquia Hospitalar Municipal, a fim de PRORROGAR o contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2017, com fundamento no artigo 57 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.2 do ajuste, sendo a despesa prevista para o exercício de 2017 no valor de R\$ 207.061,70 (Duzentos e sete mil, sessenta e um reais e setenta centavos) e para o exercício de 2018 no valor de R\$ 289.886,38 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), considerando valor mensal de R\$ 41.412,34 (Quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos), onerando a dotação 01.10.10.302.3003.4.103.33.90.39.00.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2017/0001867-6

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento no artigo 12, inciso XIII, da Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, e Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos Municipais n.ºs 44.279/03, 46.662/05 e 50.478/09, e na Lei Federal nº 10.520/02 e pela Portaria nº 006/2017 – AHM.G da Autarquia Hospitalar Municipal, em virtude do procedimento ter observado todas as premissas legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 155/2017, sendo adjudicado o ITEM 01 no valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais) e o ITEM 02 no valor total de R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais) ambos à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, perfazendo valor global total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

II - Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da adjudicatária, assim como o cancelamento de saldo não utilizado da Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00 – NR nº 1.390/2017 .

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2017/0002117-0

I–Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0003-26, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por inexecução total no fornecimento dos produtos adquiridos através de Ata de Registro de Preços nº 447/2015-SMS-G, conforme Nota de Empenho nº 1391/2017 e Ordem de Fornecimento nº 2375/17-1 .

II-Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de ACETATO DE DESMOPRESSINA EM SPRAY NASAL COM 0,1 MG/ML, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III–Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2017/0002117-0 efetuando o protocolo da devida defesa no endereço eletrônico que segue: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2017/0003553-8

I–Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa Brasfilter Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 53.437.406/0001-00, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento do inciso IX do artigo 1º, da Portaria S. F. nº 092/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, alterada pela Portaria

S. F. nº. 08/2016, referente ao Termo de Contrato nº 194/2014, conforme previsto no item 6.1.3 do referido Termo de Contrato, e nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

II-Trata o presente de processo administrativo de pagamento em virtude de contratação a empresa especializada visando a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de 265 unidades de aparelho purificador de água (item 01) para as unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal.

III–Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2017/0003553-8 efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNICADO DE REABERTURA DE CERTAME

Processo 6110.2017-0000221-4 - Pregão Eletrônico 044/2017

Ficam informadas as empresas que participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2017** para AQUISIÇÃO DE BATERIA ALCALINA 9 V, PILHA ALCALINA GRANDE – D, PILHA ALCALINA MEDIA - C, PILHA ALCALINA PALITO – AAA, ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO 260 MM X 360 MM, PAPEL CARBONO PRETO 220 X 330 MM, CLASSIFICADOR TIPO A-Z EM PAPELAO 350 MM X 280 MM X 60 MM, CLASSIFICADOR TIPO AZ EM PAPELAO 350 MM X 280 MM X 80 MM, LACRE DE SEGURANÇA AZUL, LACRE DE SEGURANÇA VERDE, LACRE DE SEGURANÇA VERMELHO, FITA ADESIVA DE MATERIAL PLÁSTICO 48MM X 50M TRANSPARENTE, FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO 1 KG, PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS, PASTA FICHIÁRIO PARA PRONTUÁRIO, PARA AS UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, com reabertura realizada dia 12/07/2017 às 09h30, que tendo em vista a desclassificação da empresa **BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, melhor classificada para o item 01, pois a licitante não apresentou os documentos originais, bem como as amostras no prazo estabelecido no edital. Fica marcada a **Reabertura** da sessão do referido certame para o dia 07/08/2017 às 09h30, para retomada do certame, no site www.comprasnet.gov.br.

SOLICITO A TODAS AS LICITANTES PERMANEÇAM LOGADAS NO DIA E HORÁRIO MARCADO PARA RETOMADA.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.132.312-6 - Interessada: SMIT – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Assunto: Prorrogação de prazo de convênio – **DESPACHO - I.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal nº 57.575/2016, na Lei Municipal nº 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº 50.554/09, na Portaria nº 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº 67/2015-SES, na Lei Federal nº 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio nº 62/2014-SES-CCCD, **AUTORIZO: (a)** a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; **(b)** a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 62/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade **ASSOCIAÇÃO MORADORES DO JARDIM NOVA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.016.174/0001-66, pelo período de mais **12 (doze) meses**, a partir de **15 de agosto de 2017**, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Anezy Rocha, nº 1.077, Iguatemi, CEP 08372-209, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de **R\$ 70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais)**, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do **Decreto Municipal nº 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão;** **(c)** em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária. **II. APROVO** a minuta do Termo de Aditamento nº 03 ao Termo de Convênio em questão, com as ressalvas apontadas pela Assessoria Jurídica desta Pasta. **III. DESIGNO** para a fiscalização do ajuste como titular e suplente, respectivamente, os servidores Paulo Jorge Costa Santos Cabral, RF 840.624.3, e Alexandre Murilo dos Santos, RF 840.624.3.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000061-3 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

Assunto : Pregão Eletrônico nº 002/AMLURB/2017. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção Hidráulica e Elétrica da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB. I – **DESPACHO**

I - À vista das informações constantes do presente, em especial da Assessoria Jurídica desta AMLURB, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/AMLURB/2013, promovido para a aquisição de materiais para manutenção Hidráulica e Elétrica da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, que adjudicou o objeto do certame as empresas abaixo descritas:

MEGACON MANUTENÇÃO PREDIAL E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.408/0001-55 – Itens 01 no valor de R\$ 28,00, 02 no valor de R\$ 47,50, 03 no valor de R\$ 28,00 e 11 no valor de R\$ 38,00, do lote 1 e 12 no valor de R\$ 28,00, do lote 2.

DAVOP COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.463.413/0001-63 – Item 04 no valor de R\$ 450,00, do lote 1.

AMB COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.117.769/0001-57 – Itens 03 no valor de R\$ 501,00, 04 no valor de R\$ 1.100,00 e 11 no valor de R\$ 97,00, do lote 2.

SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.292.238/0001-04 – Itens 01 no valor de R\$ 435,00, 08 no valor de R\$ 220,00, e 10 no valor de R\$ 140,00, do lote 2. Totalizando o valor de **R\$ 3.112,50** (três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

II – ANULO os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 do **LOTE** e 02, 06, 07 e 09 do **LOTE 2**, pela existência de vícios de legalidade.

III – REVOGO os itens 15 do **LOTE 1** e 05 do **LOTE 2**, tendo em vista a não prorrogação das propostas apresentadas.

IV – DECLARO DESERTO o item 14 do **LOTE 1**, pela ausência de interessados.

V – DECLARO FRACASSADO o item 16 do **LOTE 1**, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/9, tendo em vista que os interessados não preencheram os requisitos editalícios. **VI – AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação 81.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 191, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8310.2017/0000127-0 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

ASSUNTO: Retificação despacho. I – **DESPACHO** À vista das informações, notadamente a da Assessoria Jurídica desta Autarquia, **RETIFICO** o despacho do doc. SEI nº 3855332, publicado no DOC de 23/07/2017, página 62, para que nele fique constando **“3. Fica a empresa mencionada, convocada a retirar a Nota de Empenho.”**, e não como constou. **RATIFICO** os demais termos.

contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de carimbo numerador 10 (dez) unidades, para utilização dos servidores

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO XVI DA LEI FEDERAL N. 8.666/93

Processo nº 6020.2017/0001324-1 Assunto: Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**, para Prestação de serviços Técnicos Especializados de Informática, relativos ao acesso/cessão de informações do banco de dados do DETRAN, para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de São Paulo.

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações das Assessorias de Informática, Econômico Financeira e Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n. 8.666/93, a contratação da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, para prestação de serviços técnicos de informática – Acesso/Cessão de informações do banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito referentes ao Município de São Paulo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de 18.630.240,00 (dezoito milhões e seiscentos e trinta mil e duzentos e quarenta reais).

II. AUTORIZO, outrossim, a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa mencionada no item anterior, para fazer frente às despesas, no valor R\$ 7.762.600,00 (sete milhões e setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), onerando a dotação n. 87.10.26.126.3024.2171-3.3.90.39.00.08 do orçamento vigente, conforme a nota de reserva nº 39.742, sendo que o valor de R\$ 10.867.640,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais) deverá onerar a dotação orçamentária do próximo exercício, em atendimento ao princípio da anualidade orçamentária.

III. APROVO a minuta do Contrato inserida no presente processo administrativo.

IV. DESIGNO como unidade responsável pelo acompanhamento e gestão do referido ajuste a Assessoria de Informática desta Pasta, através da Sra. Gislaíne Struzani, cabendo a esta designar o Fiscal do Contrato, para cumprimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

V. Fica a empresa citada no item I desta decisão convocada para firmar o contrato correspondente na Assessoria Jurídica, localizada no endereço da Rua Boa Vista, 236, 2º andar – Centro, mediante a apresentação da documentação exigida no artigo 40 do Decreto Municipal n. 44.279/03, devidamente atualizada.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE JULGAMENTO – IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SVMA.G/2017

PROCESSO SEI Nº 6027.2017/0000253-1– OC 8010208010020170C00015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO PARA OS PARQUES QUE INTEGRAM O GRUPO CENTRO OESTE, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, do Edital.

Às 15h45 do dia 07 de julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, reuniram-se a Pregoeira sua equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação-CPL-3, instituída pela Portaria n.º 046/SVMA-G/2017, para analisar a IMPUGNAÇÃO tempestivamente interposta pela empresa: **S.S. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, em face do Pregão Eletrônico nº 014/SVMA/2017, que trata da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Manejo e Conservação para os Parques Municipais que integram o GRUPO CENTRO-OESTE – Parque Feição da Vila, Parque Altos da Baronesa e Parque Reserva do Morumbi, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, em conformidade com o descrito no Anexo I- Especificações Técnicas do Objeto.

A **S.S. CONSTRUTORA** em suas razões de impugnação em síntese alega:

1. Divergência em relação a preço de alguns itens do orçamento da licitação;

Resposta: Os itens observados tratam de valores da Tabela SIURB de junho 2016. O argumento de que os preços de referências são menores que aqueles presentes na Tabela SMSO não é indicação por si só que há irregularidade no certame, uma vez que diversos processos licitatórios se valem de um coeficiente de desconto sobre valores da Tabela SMSO como critério de classificação. A representante não apresentou elementos suficientes para afirmar que o valor orçado pela SVMA é inexecutable.

Quanto a pesquisa mercadológica encartado no processo SEI nº 6027.2017/0000253-1, com quadro resumo da pesquisa mercadológica referente à contratação de serviços técnicos de manejo e conservação de todos os parques do grupo centro-oeste comprovam que os preços obtidos pela SVMA, em que pesem serem inferiores ao da Tabela SMSO, foram obtidos através de Pesquisa de Mercado.

Quanto aos itens 10.3, em especial o subitem 10.3.2. do Edital, concluímos ser impropriedade a representação.

2. Modelo de composição do BDI, alega que o Edital ao apresentar o Modelo da Composição BDI é totalmente divergente, exige um cálculo superior ao adotado.

Resposta: Os Anexos V e XVI, referentes ao detalhamento da taxa de leis sociais trabalhistas, com e sem desoneração, conforme opção da empresa. Estas porcentagens são a referência da SVMA. As licitantes deverão preencher os Anexos VI ou XVII com suas porcentagens. O mesmo quanto à composição do BDI anexos VII e XVIII são referências da SVMA, as licitantes devem preencher os Anexos VIII e XIX, conforme sua opção de tributação, concluímos ser impropriedade a representação.

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

PEDIDO – Requer;

Determinar-se a republicação da data de abertura deste Pregão Eletrônico escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, artigo 21 da Lei 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES: A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Portanto, a licitação tem como princípio basilar a escolha pela Administração Pública da proposta mais vantajosa, considerando o binômio custo/benefício, sendo que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Diante do exposto a Pregoeira amparada pelos membros da comissão, **DECIDE** por unanimidade de seus membros:

a) **RECEBER** a impugnação, posto que, tempestivamente interposta;

b) No mérito se julgado fosse seria totalmente **IMPROCEDENTE**;

c) Encaminhar esta Ata ao Setor competente para publicação e divulgação, nos termos do edital, bem como, disponibilizá-la na página www.bec.sp.gov.br, <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>, na forma legal, para conhecimento dos demais interessados.

ATA DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SVMA/2017 PROCESSO SEI Nº 6027.2017/0000253-1. DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTA: 23 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10 HORAS.

Às 14h40 do dia 10 de julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, reuniu-se a CPL-3, instituída pela Portaria n.º 046/SVMA-G/2017, tendo como Pregoeira Zélia de Andrade Celestino e Membros/equipe de apoio, para análise e deliberação das razões da impugnação interposta, por **ANDRÉ SANTANA NAVARRO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 212.846.078.60, contra os termos do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 014/SVMA/2017, cuja sessão pública de abertura estava prevista para o dia 23 de junho de 2017, às 10 horas, em síntese descrito:

O edital traz exigências abusivas e ilegais impedindo que o maior número de empresas interessadas participe da competição, em evidente prejuízo ao acirramento da disputa, à garantia do surgimento de melhores propostas e à contratação mais benéfica à Administração Pública Municipal e ao interesse público.

I – ILEGALIDADE DE SE PROIBIR A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE EMPRESA “SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR” POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Resposta: conforme o artigo 1º da Instrução nº 2/16 do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aprovada pela Resolução 08/16, a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, assim como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo e no artigo 7 da Lei Federal 10.520/2002 “... projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos”, portanto impropriedade a representação. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 11.6.d1 do Edital), portanto é impropriedade a representação de acordo com a análise técnica-jurídica do TCMSP;

II – ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA RELATIVA À REGULADORA TRABALHISTA

Resposta: A exigência é cabível e como não se trata de documento expressamente previsto pela Lei Federal 8.666/93, se restringiria às licitações realizadas pela União, não parece produzir efeitos sobre as disputas realizadas pela Administração Pública Municipal, portanto impropriedade a representação;

III – ILEGALIDADE DA AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MOTO-SERRA

Resposta: O texto a seguir foi extraído das especificações técnicas contidas no item 1.1. do Anexo II do edital:

“...O manejo arbóreo (podas, transplante e as supressões definitivas de árvores de médio e grande porte) só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, emitida através de ordem de serviço específica (Laudos e Despachos publicados no Diário Oficial), rigorosamente de acordo com suas determinações e sempre sob orientação da Seção Técnica de Manejo do DEPAVE, com acompanhamento e orientação do engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da CONTRATADA, estritamente de acordo com as recomendações técnicas constantes no Manual Técnico de Poda de Árvores, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e da ABNT 16246-1...”

“...disponibilizar profissional podador de arvores e todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços, tais como motosserras, podadoras de altura, tesouras, ferramentas manuais de pequeno porte, cordas e cabos de aço, tifor, escadas retráteis, andaimes tubulares, equipamento de sinalização e de proteção individual e coletiva etc...”

“...Na execução dos serviços técnicos de poda, deverão ainda ser rigorosamente observadas às determinações constantes dos Requisitos Técnicos para a Atividade de Poda de Árvores e Afins, norma criada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, que disciplina os procedimentos de saúde e segurança aplicáveis a este tipo de atividade, cujos termos passam a fazer parte integrante das presentes especificações, assim como as diretrizes da NR 35 e NR 12, ABNT 16325